



Índice

SECRETARIA	2
DECRETO	2
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026, QUANTO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ESTUDOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.	2



SECRETARIA

DECRETO

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026, QUANTO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ESTUDOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.
DECRETO Nº 02 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2026, QUANTO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ESTUDOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e com a amparo na Resolução nº 02/2025.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto nº 01, de 02 de março de 2026.

CONSIDERANDO que houve erro na digitação quanto ao tempo de prorrogação do prazo de estudos da Comissão Especial para a Revisão do Regimento Interno do Poder Legislativo de Amarante do Maranhão/MA, uma vez que, conforme o Projeto de Resolução nº 002/2025 e o Requerimento nº 026/2026, o prazo correto que deveria constar no Decreto nº 01, de 02 de março de 2026, em relação à prorrogação do prazo de estudos da referida Comissão, seria de 30 (trinta) dias, e não de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO que Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO, por fim que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º- Fica **ANULADO**, em face da existência de erro material, o Decreto nº 01, de 02 de março de 2026, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data do Decreto nº 01, de 02 de março de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

José Dias Carvalho

(Zé do Belmiro)

Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

Biênio 2025/2026

Publicado por: JEFFERSON GONÇALVES SILVA
Controlador
Código identificador: \$rHF/.s2dbzG

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Amarante do Maranhão
Rua Humberto de Campos, nº 782, Centro, Amarante do Maranhão
Cep: 65.923-000

Jose Dias Carvalho
Presidente

Informações: camara@cmamarante.ma.gov.br